

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022

A Câmara Municipal de Sarzedo está promovendo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO Menor Preço Global**, sob as condições abaixo:

A presente licitação na modalidade “Pregão Presencial, será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

#### 1 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para fornecimento de Sistema de Geração de Energia, incluindo todo serviço e fornecimento de equipamentos, materiais, instalação, treinamento, para atender a Câmara de Sarzedo, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

1.2 O custo da despesa está estimado em **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

#### 2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA: 30/11/2022**

**HORÁRIO: 09h 00min**

**LOCAL:** na sede da Câmara Municipal de Sarzedo, Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, devendo atender as seguintes condições:

**3.1.2.** Arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

**3.1.3.** Atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por intermédio de conferência pelo Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio (servidor público), em cotejo com os originais;

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de:

**3.2.1.** Sociedades empresárias que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.2.** Sociedades empresárias que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**3.2.3.** Interessados que estejam com o direito de participar de licitação suspenso ou que estejam impedidos de contratar com órgão da Administração direta ou indireta, ainda que, quando da oportunidade da aplicação da penalidade do inciso III, do art. 87, da Lei 8666/93, a sanção tenha sido restrita ao ente

que a aplicou, conforme entendimento exarado no Acórdão nº 2218/2011-1ª Câmara do TCU, de 12/04/2011;

**3.2.4.** Sociedades empresárias cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto do procedimento licitatório;

**3.2.5.** Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

**3.2.6.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**3.2.7.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**3.2.8.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.2.9.** Por analogia ao artigo 117 da Lei 8112/90, inciso X, o servidor que participe de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista, comanditário, bem como no caso previsto no Parágrafo Único, Inciso II, da mesma Lei, devidamente comprovado por intermédio de declaração do órgão de origem.

#### **4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:**

**4.1.1.** Setor de Licitação, localizado à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG, telefone: 31 2117-6222 ou 31 3577-8000, ou pelo site: [www.camarasarzedo.mg.gov.br](http://www.camarasarzedo.mg.gov.br)

**ATENÇÃO: AO ADQUIRIR O EDITAL 08/2022 FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA ENVIAR DADOS DA EMPRESA PARA CADASTRO, COMO: CONTRATO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E NOME DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE.**

Enviar através do e-mail [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br), Confirmação de recebimento por e-mail.

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO Nº 08/2022 - PRESENCIAL.**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 08/2022 - PRESENCIAL.**

**5.2.** Os referidos envelopes deverão ser entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item "2" deste instrumento.

**5.3.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial e Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues e/ou protocolizados em outro setor/pessoa ou protocolizados.

## 6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Pregoeiro, no dia, local e horário designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do **credenciamento e apresentação dos envelopes** será às **09 (Nove) horas 00 (zero) minutos**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após credenciamento do presente se dará início a abertura da sessão pública, acabando o credenciamento.

6.3. Para fins de credenciamento, o proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4. **O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.**

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar: "Declaração" dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital, Anexo III, sob pena de não credenciamento.

6.7. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo deste Edital.

6.8. Quando da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

6.8.1 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de "Certidão Simplificada" ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional ou declaração de enquadramento, qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, sob pena de não aplicação dos benefícios.

6.8.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 45, § 2º, LC-123/2006).

6.8.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

## 7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via impressa, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Da proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome do Proponente;
- b) Endereço do Proponente;
- c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Número de Inscrição Estadual;
- e) Telefone e fax, se houver;
- f) Modalidade e número da licitação;
- g) As propostas deverão indicar marca, tecnologia e garantia dos módulos fotovoltaicos, marca e garantia dos inversores, marca dos cabos CC, stringboxes, valor unitário por KWp, e valor total global para execução completa de todos os serviços, incluindo fornecimento e instalação dos equipamentos e materiais previstos, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

- h) O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.;
- i) Domicílio bancário (banco/agência/ conta-corrente/praçã de pagamento),
- j) Telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome e telefone do representante da empresa;

**7.2.** Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

**7.3.** No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do aventado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

**7.4.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

**7.5.** A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

**7.6** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**7.7** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

**7.8.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**7.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.10.** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

**7.11.** As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo deste edital.

**7.12.** A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos e total sujeição à legislação pertinente.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

Para fins de adjudicação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

### **8.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**8.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

**8.1.2** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**8.1.3** Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;

**8.1.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**8.1.5** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

**8.2.1.1** Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):

- a) Certidão de regularidade de tributos federais;
- b) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
- c) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

**8.2.1.2** Fazenda Estadual:

- a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;

**8.2.1.3** Fazenda Municipal:

- a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

**8.2.2** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**8.2.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

**8.2.4** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito, exceto CNPJ)

## **8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

**8.3.1.1** Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos.

**8.3.1.2** Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplando a possibilidade de participação em certames licitatórios.

**8.3.2** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.3.2.1** A boa situação econômica - financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices:

- Índice de Liquidez Corrente (Ativo Circulante dividido pelo Passivo Circulante) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero);
- Índice de Liquidez Geral (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo dividido pelo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).
- Índice de Endividamento Geral (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo dividido pelo Ativo total) igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero).

**8.3.2.2** No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível.

**8.3.2.3** O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.

**8.3.2.4** As memórias de cálculo do índice devem ser anexadas e assinadas por profissional competente.

**8.3.2.5** No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação.

**8.3.3** Comprovação de Capital Social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme entendimento jurisprudencial - Acórdão TCU - 313/2008-Segunda Câmara.

#### **8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1** Comprovação de registro da licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, possuindo como responsáveis técnicos profissionais com os títulos de: engenheiro eletricitista, engenheiro civil, engenheiro de segurança do trabalho;

**8.4.2** Comprovação Técnica Operacional:

**8.4.2.1** Comprovação da qualificação técnica operacional da empresa, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**8.4.3** Comprovação Técnica profissional:

**8.4.3.1** Comprovação da qualificação técnica dos Profissionais indicados para responsáveis técnicos, devidamente registrados e regulares com a entidade profissional competente, com apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT (certidão de acervo técnico), demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**8.4.4** Considerações para os atestados à serem fornecidos:

**8.4.4.1** Para aptidão Técnica Operacional e técnica profissional, deverá ser comprovada a efetiva execução de fornecimento de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a seguir discriminadas:

**8.4.4.1.1** Fornecimento de um Sistema de geração de Energia ON-GRIDE, tecnologia Fotovoltaica, em obra/edifício, incluindo:

**8.4.4.1.2** Fornecimento de equipamentos com características mínimas:

- I. Inversor(es) com eficiência mínima de 97% com tecnologia de comutação de alta frequência;
- II. Módulos fotovoltaicos, tecnologia monocristalina, eficiência energética mínima de 21,3%;
- III. Estruturas de fixação com Perfis em alumínio;
- IV. Potência total instalada de no mínimo 22 kWp;

**8.4.4.1.3** Responsáveis técnicos pelo fornecimento: Engenheiros: elétrico, civil e de segurança do trabalho, nas fases de projeto/dimensionamento e execução.

**8.4.4.1.4** Projeto elétrico e Aprovação de conexão junto a rede elétrica da concessionária;

**8.4.4.1.5** Cálculo estrutural para distribuição de carga de peso em telhado;

**8.4.4.1.6** Serviços de instalação;

**8.4.4.1.7** Serviços de Comissionamento com termografia;

**8.4.4.1.8** Sistema com resultado de desempenho com indicador de performance mínimo de 80% (PR – Performance Ratio)

**8.4.4.1.9** Suporte e assistência técnica com atendimento remoto em até 1 horas e atendimento presencial em até 2 dias;

**8.4.4.2** Será considerado como única obra/edifício: (I) um único prédio; (II) um conjunto de prédios interligados fisicamente entre si; ou (III) um prédio que conte com pequenas edificações suplementares que venham a compor sua infraestrutura;

**8.4.4.3** É vedada a somatória de atestados, uma vez que a potência exigida está abaixo de 50% da potência total demandada, e a mesma é necessária para selecionar fornecedores com experiência com porte de sistema pretendido.

**8.4.4.4** O indicador de performance mínimo de 80% (PR – Performance Ratio), razão entre a produtividade real e a produtividade teórica, ( $PR = Y_f / Y_r$ ), poderá ser apresentado em período de medição não inferior a 15 dias. Será admitido medição de geração obtida junto ao(s) inversor(es) em operação ou equipamento(s) de medição na(s) saída(s) do inversor(es). A radiação local a ser considerada deverá ser a obtida em equipamento medidor no local, no período, ou a apresentada junto a base de dados histórica e de acesso público.

**8.4.5** Indicação do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme lei 8.666:

**8.4.5.1** Pessoal técnico deve ser composto com no mínimo as capacitações: responsável técnico graduado em engenharia elétrica; responsável técnico graduado em engenharia civil; responsável técnico de campo (Técnico Eletricista ou Técnico em eletrônica) detentor de NR10 e NR35; responsável técnico capacitado para trabalho em redes de dados; responsável técnico graduado em engenharia de segurança do trabalho; profissional com capacitação em inversores, certificado pelo fabricante da marca de inversor ofertado, ou por representante no Brasil. Os responsáveis técnicos indicados devem possuir CAT comprovando experiência com o objeto licitado. As qualificações de deverão ser comprovadas por meio de diplomas ou certificados ou conforme registro do profissional com a entidade profissional competente.

**8.4.6** A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

**8.4.6.1** No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social – CTPS;

**8.4.6.2** No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

**8.4.6.3** No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

**8.4.6.4** No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.

**8.4.6.5** Serão dispensadas as comprovações de vinculação dos Profissionais RT - Responsáveis Técnicos – que estiverem relacionados na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica licitante no CREA e ou CFT/CRT.

#### **8.4.7 Justificativas das exigências técnicas:**

O objeto ora licitado se trata de usina de geração de energia, a qual necessita de materiais de qualidade para efetivar a produção no volume e estabilidade necessários, onde demanda-se também mão de obra experiente para garantir a implantação nos padrões pertinentes e recomendados pelos fabricantes.

Considerando a complexidades dos serviços a serem executados e que as instalações elétricas envolverão altas voltagens, tornar-se necessário a ART de engenheiro elétrico para elaboração de projeto executivo e acompanhamentos pertinentes.

O local pretendido para receber a instalação das placas, é uma laje, com manta impermeabilizante, portanto se faz necessário engenheiro civil para que a instalação ocorra de forma a não comprometer a estrutura da laje, com o peso das placas.

Os trabalhos em lajes envolvem altura e conseqüentemente risco de acidente, necessitando, portanto, de engenheiro de segurança.

Os trabalhos de campo devem ser liderados por profissional pertinente, portanto técnico Eletricista ou Técnico em eletrônica, detentor de NR10 (capacitação em trabalhos em elétrica) e NR35 (capacitação em trabalhos em altura).

O inversor de energia é de extrema importância, sendo a central do sistema de geração, responsável pela recepção da energia gerada pelas placas, a conexão e injeção da energia junto a rede elétrica da concessionária. O equipamento é informatizado, possuindo inúmeras configurações e ajustes, necessitando, portanto, de profissional capaz para efetuar a configuração completa e operacionalização de forma correta e segura, conforme parâmetros do fabricante.

O sistema de geração deverá entregar um sistema de monitoramento de geração, o qual deverá ser integrado com a Internet, demandando, portanto, de instalação de rede de dados interligando os equipamentos inversores à Internet, necessitando, portanto, de profissional em rede de dados.

É dever da administração, tomar todas as medidas legais pertinentes de forma a garantir o interesse público, sendo as exigências realizadas, as mínimas necessárias para garantir o efetivo fornecimento do objeto demandado.

#### **8.4.8 - DECLARAÇÕES**

**8.4.8.1** Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

**8.4.8.2** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

**8.4.8.3** Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

#### **8.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.5.1** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.5.2** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se que:

**8.5.2** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**8.5.3** Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**8.5.4** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

**8.5.4** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **9 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, recebendo, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

#### **9.2. Classificação das propostas comerciais**

**9.2.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.2.2.** O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.2.3.** Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de 03 (três)**, para que seus



autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **9.3. Lances Verbais**

**9.3.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**9.3.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

**9.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.3.4.** O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo Pregoeiro na sessão pública do pregão.

### **9.4. Julgamento**

**9.4.1.** O critério de julgamento será o de **TIPO Menor Preço Global**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

**9.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.2.1.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.4.2.2.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4.2.3.** O preço inicial dos itens será reduzido proporcionalmente à redução do valor ofertado para global.

**9.4.3.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.4.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.4.5.** Nas situações previstas no Anexo deste Edital, o julgamento quanto à aceitabilidade das propostas ocorrerá após aprovação das amostras que vierem a ser apresentadas.

**9.4.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação do proponente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**9.4.7.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**9.5.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**9.6.** Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

**9.7.** O Pregoeiro devolverá os envelopes de documentos de habilitação lacrados, nos seguintes casos:

**9.7.1.** Após a decisão dos recursos, se todos forem os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

**9.7.2.** Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado.

## **10 - ESCLARECIMENTOS**

**10.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** É facultado a qualquer interessado, a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**11.2.** As medidas referidas no item “11.1.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “4.1.1.” Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**11.3.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**11.4.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração (ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

**12.2.** Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos.

**12.3.** O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo, na respectiva ata ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**12.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

**12.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Não existindo manifestação recursal e após aprovação da (s) amostra (s), quando solicitado, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**13.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS**

**14.1.** Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, sobre as necessidades e variações do fornecimento dos bens.

**14.2.** Adimplir os pagamentos previstos conforme a descrição regular das notas fiscais emitidas.

## **15 - DA PUBLICIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação no quadro de aviso interno, Diário Oficial do Município e site da Câmara Municipal de Sarzedo.

## 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**16.1.** Advertência.

**16.2.** Multas:

**16.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**16.2.2** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas;

**16.2.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

**16.2.4.** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os produtos licitados;
- c) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização Formal da Câmara Municipal de Sarzedo;
- d) Tornar-se inadimplente com as obrigações trabalhistas - INSS, FGTS e Salários;
- e) Atraso superior a 15 (quinze) dias;

**16.2.5. As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal da Câmara e aprovação do Presidente.**

**16.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

**16.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.5.** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 16.2.1 e 16.2.1 serão aplicadas de ofício ou a *vista* de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**16.6.** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria da Câmara, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

**16.7.** Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

## 17 - DA ENTREGA, PAGAMENTO E DOTAÇÃO

**17.1.** Os serviços supra referidos serão executados nas datas e horários estabelecidos entre Secretaria de Administração da Câmara e contratada, sendo solicitado através de Ordem de Fornecimento, enviada com no mínimo 10 dias antes da execução, mediante recibo assinado pelo servidor responsável.

**17.2.** A execução não efetuada no prazo determinado pelo item "17.1" do edital sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

**17.3.** Na execução dos serviços será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

17.4. O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis subseqüentes à entrega e aceitação dos itens determinados no objeto deste Edital.

17.5. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Câmara Municipal de Sarzedo, sendo: A despesa com a execução deste contrato ocorrerá à conta da:

**Dotação Orçamentária nº 0102.01031.01011.002.449052 - FICHA: 05,**

17.6. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada;

17.7. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

17.8. O pagamento dos produtos será efetuado observando a regularidade fiscal da Contratada;

## **18 - DO CONTRATO**

18.1. O contrato sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

18.2. A Secretaria da Câmara convocará adjudicatário por escrito para a assinatura do contrato.

18.3. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante, ocasião em que este deverá apresentar a garantia do que trata o presente edital.

18.4. Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 20 do art. 64 da Lei nº 866/93, ou revogar a licitação.

## **19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

19.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado (art. 18 do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000).

19.2 - A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (parágrafo §2º do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000).

19.3 - No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa (§3, art. 49, da Lei 8.666/93).

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme § único e caput do art. 110 da lei 8.666/1993.

20.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.5 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais como nos documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.**

**20.7.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**20.8.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**20.9.** O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento, de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

**20.10.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**20.11.** É vedado á contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Câmara Municipal de Sarzedo.

**20.12.** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

**20.13.** O Pregoeiro, no interesse da Câmara, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.14.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito.

**20.15.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.16.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones - (31) 2117-6222- ou 3577-8000, endereço Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG.

**20.17.** A licitante que apresentar o Contrato Social no Credenciamento fica dispensada de apresentá-lo no envelope de habilitação.

Sarzedo, 18 de novembro de 2022.

**KLEBER SABINO BERTO**  
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

**MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

**ELIEL AGUIAR BAETA FERNANDES - OAB MG 135.248**  
PROCURADOR JURÍDICO

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO**

### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para fornecimento de Sistema de Geração de Energia, incluindo todo serviço e fornecimento de equipamentos, materiais, instalação, treinamento, para atender a Câmara de Sarzedo, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.**

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Os geradores devem ser fornecidos e instalados por empresa de engenharia, seguindo com base na tecnologia fotovoltaica conectada à rede, e conforme estabelecido pelas Resoluções Normativas 482 e 687/2015 da ANEEL.

Os geradores poderão ser instalados sobre telhados com telhas cerâmicas, ou fibrocimento ou metálicas, ou ainda sobre lajes em concreto, conforme a edificação, ou ainda em solo.

Os geradores devem possuir as especificações mínimas descritas abaixo, de forma a efetuar a geração de energia, incluindo, portanto, todos os equipamentos e serviços necessários.

Para cada ordem de fornecimento emitida, a ADJUDICATÁRIA deverá inicialmente realizar estudos envolvendo engenharia civil e elétrica, a fim de constatar qualquer inviabilidade de fornecimento. No caso de constatação de inviabilidade, a ADJUDICATÁRIA deverá fornecer relatório, onde a ADJUDICANTE irá avaliar se irá tratar os possíveis itens apontados ou se irá indicar novo local para instalação.

Deverá ser elaborado projeto para o local e a consequente aprovação do junto a concessionária de energia.

Após apresentação de projeto junto a concessionária, caso o parecer da mesma pontue algum item complicador, a ADJUDICANTE irá avaliar se irá tratar os possíveis itens apontados ou se irá indicar novo local para instalação.

No caso de fornecimento de inversores 380V, deverão ser fornecidos transformadores de modo a compatibilizar os mesmos com a rede elétrica local, quando a mesma for padrão 127V/220V.

#### **2.1 Módulos fotovoltaicos:**

A MPPT geradora deverá ser composta por módulos fotovoltaicos idênticos, ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais, devendo atender os itens abaixo:

- a) Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, feitos de silício monocristalino.
- b) Os módulos devem contar com certificação INMETRO.
- c) Os módulos devem ter eficiência mínima de 21,3%.
- d) Todos os módulos devem ter boa performance em longo prazo, portanto devem atender aos padrões internacionais estabelecidos na IEC 61215 e IEC 61730.
- e) Estrutura de alumínio.

- f) Nível máximo esperado de degradação da potência, de 20% em 25 anos.
- g) Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

Ficará a cargo da ADJUDICATÁRIA definir o arranjo ideal para o sistema, determinando número e potência dos módulos.

## **2.2 – Inversores:**

Todos os inversores devem ser projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz.

- a) Devem apresentar eficiência mínima de 97% e dotado de tecnologia de gestão de sombras.
- b) Devem possuir tensão CC de início de operação < 200 V.
- c) Os inversores não devem possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa, sem a necessidade de manutenção frequente.
- d) Proteção contra inversão de polaridade CC/resistência a curto-circuitos CA.
- e) Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP 65.
- f) Os inversores devem possuir conectividade IP, por meio de rede ethernet, conexão RJ45.

Deve permitir monitoramento remoto por meio de web site do fabricante.

- g) Deverão ser empregados inversores de potência máxima de saída de 30kw.
- h) Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

Na instalação, os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.

O quadro de paralelismo dos inversores de cada sistema fotovoltaico, disjuntores de proteção e barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410.

Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local.

Ficará a cargo da ADJUDICATÁRIA definir o arranjo ideal para o sistema, determinando número e potência de inversores;

## **2.3 - Quadros de proteção e controle CC e CA (string boxes):**

- a) A associação em paralelo das séries deve ser feita em caixas de conexão, incluindo os seguintes elementos:
  1. Chave de seccionamento lado DC;
  2. Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), lado DC;
- b) As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 65.
- c) Dentro das caixas de conexão, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os polos positivo e negativo fiquem tão separados quanto possível, respeitando, minimamente, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis. Isso é para reduzir o risco de contatos diretos.
- d) Conformidade com as normas de segurança NBR 5410.
- e) Serão aceitos inversores que substituam total ou parcialmente os itens exigidos.

A instalação deve ser realizada com condutores desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores e devem ser acondicionados em eletrocalhas ou eletrodutos, com caixas de passagem quando necessário.

#### **2.4 - Estruturas de suporte:**

A estrutura de suporte deve seguir as seguintes especificações:

- a) Perfis em alumínio;
- b) Clamps em alumínio;
- c) As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e possuir conformidade com a NBR 6323;
- d) Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral;
- e) Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima;
- f) Sempre que possível devem ser utilizados furos já existentes, deve-se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade;
- g) As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade; materiais em alumínio podem ser substituídos por aço galvanizado.

#### **2.5 - Cabos fotovoltaicos (CC):**

Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:

- a) Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UVB;
- b) Devem apresentar resistência a chamas e suportar temperaturas operativas de até 90°C;
- c) Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;
- d) Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho;
- e) Devem apresentar vida útil de 25 anos;
- f) Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

#### **2.6 - Aterramento:**

- a) Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem ser conectados ao sistema de aterramento existente no local, de forma a garantir a equipotencialidade.

#### **2.7 - Serviços comuns de engenharia:**

- a) As estruturas dos sistemas não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das unidades e nem causar infiltrações no interior da edificação.
- b) Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação devido às instalações citadas, de modo a não causar danos à edificação existente.
- c) Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR10; NR35.
- d) Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem estar portando e utilizando os EPI necessários.



## **2.8 - Projeto Executivo:**

- a) Para elaboração do projeto executivo a ADJUDICATÁRIA deve realizar análise prévia das instalações civis e elétricas, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adaptações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.
- b) O projeto executivo deverá prever estudo quanto a distribuição de carga no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores e demais componentes do sistema, com as respectivas ARTs.
- c) O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos.
- d) Caso haja necessidade de reforço e ou adequação estrutural da cobertura, juntamente com a rede elétrica do local, a responsabilidade de execução será da ADJUDICANTE.
- e) Deverá ser elaborado projeto técnico à ser apresentado e aprovado junto a concessionária de energia, visando a conexão do sistema gerador junto à rede elétrica.
- f) Caso seja constatado algum fator complicador para a instalação, inclusive questões estruturais do local e ou junto a concessionária, a ADJUDICANTE poderá indicar novo local para a instalação, devendo a ADJUDICATÁRIA adequar o projeto e o fornecimento para o novo local.

## **2.9 - Sistema de monitoramento remoto:**

- a) O sistema de monitoramento web e celular deverá disponibilizar acesso aos dados de monitoramento de todos os sistemas fotovoltaicos instalados;
- b) Deverá possuir, ao menos, as seguintes informações:
  - i. Energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
  - ii. Gerenciamento de alarmes;
  - iii. Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses.

## **2.10 – Conexão à Internet para monitoramento:**

Fica a cargo da empresa fornecedora a conexão dos sistemas informatizados dos inversores a serem fornecidos, ao link de Internet pré-existente ou à ser disponibilizado pela ADJUDICANTE no endereço. A construção da rede de dados entre o inversor e o switch/roteador do endereço, são de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA.

A rede de dados deverá ser construída conforme normas aplicáveis e conforme a distância envolvida e ou complicadores elétricos que possam existir.

Quando necessário, a rede deverá ser construída por meio de cabo óptico, para superar as distâncias necessárias e ou gerar o isolamento elétrico necessário.

Todos os equipamentos e acessórios que venham a ser necessários deverão estar inclusos; cabos, switches, interfaces de fibra óptica, adaptadores, eletrodutos, etc.

## **2.11 – Padrões elétricos:**

Os fornecimentos e ou adequações de padrões elétricos de conexão junto a concessionária de energia, no endereço de instalações, ficarão a cargo da ADJUDICATÁRIA, até a potência de 75kw.

## **2.12 – Treinamento:**

A empresa deverá fornecer treinamento ao gestor do contrato ou outro à ser indicado, com o objetivo de capacitação para o monitoramento do sistema.

### **2.13 – Comissionamento:**

- a) Medições:
- Devem ser realizadas medições em todo o sistema, antes de sua ativação, incluindo testes de tensão, corrente e polaridade de cada string, isolamento e outras pertinentes.
- b) Inspeção visual e termográfica:
- Deve ser realizada inspeção visual de todo o sistema, principalmente das estruturas metálicas e elétricas, módulos, inversores, conectores e quadros;
  - Mediante equipamento de registro termográfico e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede) em horário de máxima geração, deve ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, visando identificar, reparar e ou substituir itens defeituosos com superaquecimento;
  - Deve ser realizada também avaliação termográfica dos quadros elétricos e inversores.

### **2.14 – Das disposições gerais:**

- a) Os fornecimentos dos itens deverão formar um sistema integrado funcional, portanto todos os itens necessários deverão ser fornecidos, como cabos AC (juntamente com eletrodutos e outros itens necessários até o quadro de distribuição) e outros.
- b) Os serviços serão executados nos termos do Projeto Executivo.
- c) A ADJUDICATÁRIA não poderá subempreitar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, desde que previamente autorizado pela fiscalização.
- A subcontratação desses serviços não poderá exceder ao percentual de 80 % do valor total do contrato, devendo a empresa sempre manter um responsável e profissionais do seu quadro para desenvolvimento dos serviços que não foram objeto de subcontratação.
  - Para tais serviços que porventura venham a ser subcontratados fica mantida a inteira responsabilidade direta da ADJUDICATÁRIA, admitindo-se somente subempreiteiros especializados e devidamente legalizados.
- d) A critério da ADJUDICANTE, poderão ser aceitas alterações nos equipamentos ofertados, mediante justificativa.
- e) A entrega dos materiais poderá ocorrer previamente ao aceite de cada projeto junto a concessionária de energia, todavia, caso ocorra negativa a algum projeto pela concessionária, frente a limitações locais de infraestrutura da mesma, a ADJUDICANTE, indicará novo local para instalação, devendo a ADJUDICATÁRIA elaborar novo projeto e procedimentos pertinentes junto a concessionária, para o (s) novo (s) local (is).
- f) Deverão ser indicadas as marcas dos efetivos fabricantes dos equipamentos exigidos no modelo de proposta, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem marcas de representantes, importadores, prepostos, montadores, distribuidores e outros.
- g) Os serviços permanentes, objeto de fornecimento por 12 meses, contemplam demandas exclusivamente sobre funcionamento normal e desgastes naturais, não contemplando alterações, remanejo e outros, após a implantação.

### **2.15 - Garantia e atendimento:**

Os prazos de garantia e atendimentos serão os seguintes:

- a) Os serviços deverão possuir garantia de 12 meses, onde deverá ser fornecida assistência técnica neste período, com SLA – service level agreement, com atendimento remoto em até 2 horas e atendimento in loco em até 4 dias úteis;

- b) Reposições de peças se darão com os fabricantes;
- c) Deverão ser ofertados equipamentos com garantia dos fabricantes, sendo inversores mínimo de 5 anos com opção de garantia estendida para até 20 anos, Módulos fotovoltaicos mínimo de 10 anos. Devem ser apresentados catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima;
- d) No caso de equipamentos importados, a ADJUDICATÁRIA, deverá fornecer garantia solidária pelo período legal de 90 dias.
- e) Deverá ser fornecido pela ADJUDICATÁRIA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados;
- f) Após a abertura do chamado, deverá ser enviado um e-mail para a ADJUDICANTE contendo data e hora da abertura do chamado;
- g) A ADJUDICATÁRIA, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um Relatório de atendimento.

#### **2.16- Fornecimentos permanentes:**

Deverá ser fornecida assistência permanente pelo período de 12 meses, incluindo:

- Gestão e monitoramento de funcionamento permanente.
- Fornecimento de reposição de materiais e suprimentos.
- Limpeza das placas a cada 3 meses dentro do período da assistência, totalizando 4 limpezas.

Deverão estar inclusos na proposta, todos os serviços, equipamentos e mão de obra, salários, diárias, estadias, transporte, encargos, impostos e reposição de materiais e suprimentos em geral, adequações de projeto executivo, comissionamento, engenheiros, técnicos, montadores, alimentação, treinamentos, monitoramento e outros custos necessários para o pleno funcionamento do sistema.

#### **2.17- DA ADMINISTRAÇÃO DA INSTALAÇÃO:**

- a) Não há restrição de horário para execução dos serviços objeto deste contrato, todavia deverão ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.
- b) Conforme a necessidade, a ADJUDICANTE poderá determinar a realização de serviços em horário específico.
- c) Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização solicitar interrupção temporária dos trabalhos, o que deverá ser imediatamente acatado pela ADJUDICATÁRIA.
- d) A administração da instalação deverá ser composta por profissionais com as seguintes capacitações:
  - i. Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil, Engenheiro de segurança do trabalho, legalmente habilitados, que serão os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços e deverão acompanhar a obra;
  - ii. 01 Técnico, que será o Responsável pela Coordenação das Atividades no (s) local (is) da (s) instalação (ões).
  - iii. Todos os profissionais elencados deverão possuir vínculo profissional com a ADJUDICATÁRIA, a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo empregatício, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.
  - iv. Os profissionais deverão emitir ARTs de execução dos serviços.
- e) A qualquer tempo, a fiscalização poderá exigir a troca de qualquer membro da administração. A

comissão de obras da Câmara de Sarzedo fica responsável para acompanhar o processo de instalação.

**f)** No caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo.

A direção da obra deverá comparecer à sede da ADJUDICANTE toda vez que a Fiscalização exigir, bem como acompanhar a Fiscalização durante as visitas à obra e quando solicitado pelo Fiscal do contrato, sempre que devidamente comunicado e agendado.

**g)** No caso de falta do Responsável Técnico à visita programada na obra ou nas dependências do ADJUDICANTE, a ADJUDICATÁRIA será advertida. No caso de reincidência, a fiscalização poderá solicitar a troca do profissional faltante e/ou paralisar a obra.

**h)** Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser comunicadas por e-mail, tanto pela ADJUDICATÁRIA como pela Fiscalização, com a devida identificação do subscrevente.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

**Redução de custos** - Com a instalação de um sistema de energia solar fotovoltaica a Câmara Municipal de Sarzedo terá uma economia sensível nos custos de sua conta de energia elétrica. O sistema permite que se use a luz solar para gerar sua própria energia elétrica, deixando de utilizar uma parte da energia da concessionária.

Além disso, caso a Câmara Municipal de Sarzedo não consuma toda a energia gerada, o sistema passa a injetar o excedente na rede elétrica, gerando créditos energéticos que podem ser utilizados em até 60 (sessenta) meses.

**Instalação rápida e simples** - Os sistemas fotovoltaicos são instalados em poucos dias, exigindo pouca ou quase nenhum investimento estrutura – exceto os suportes. Não haverá necessidade de obras civis, tampouco a provocação de danos ao patrimônio público. Normalmente não são feitas grandes intervenções no imóvel e não é necessário o desligamento da energia da Câmara Municipal de Sarzedo por longos períodos. Na verdade, a energia do imóvel é desligada em apenas dois momentos da instalação, ambos na fase final.

O investimento em energia fotovoltaica, que gera energia limpa e sem custos, se paga em aproximadamente 36 (trinta e seis) meses, a partir da própria economia proporcionada na conta de luz.

Além disso, será possível se livrar das alterações da tarifa. O sistema de bandeiras tarifárias (verde, amarela e vermelha) que existe em função da queda no nível dos reservatórios das hidrelétricas e que implica na utilização de termelétricas para geração de energia leva os consumidores a pagarem mais, em determinadas épocas do ano, pela energia que consomem.

Hoje, os imóveis que possuem sistema de energia solar fotovoltaica ficam livres dessas alterações já que, de acordo com o sistema de compensação em vigor no Brasil, cada quilowatt gerado equivale a um quilowatt consumido, independentemente do valor final da tarifa.

**Facilidade de Manutenção** - A manutenção dos sistemas de energia fotovoltaica é muito simples. Por não ter partes móveis ou motores, a manutenção do sistema se concentra principalmente na limpeza periódica dos módulos fotovoltaicos. Na maioria das vezes as chuvas se encarregam de limpá-los, mas mesmo assim é importante ter certeza que não existem obstruções que podem diminuir a eficiência do sistema.

**Sistema extremamente resistente e durável** - Os módulos fotovoltaicos têm garantia de performance de 25 (vinte e cinco) anos e são extremamente duráveis, passando por testes de impacto que simulam

granizo e outros objetos.

Faz bem para a rede elétrica e para o planeta - A energia solar é uma fonte de energia limpa, renovável, inesgotável e está muito bem distribuída por todo o planeta.

Ao instalar um sistema de energia solar fotovoltaica garante-se um suprimento econômico de energia sustentável, colaborando com a descarbonização da economia.

O investimento em uma fonte de energia sustentável está em sintonia com as melhores políticas e com as orientações de sustentabilidade atualmente existentes, principalmente na economicidade, uma vez que as tarifas de energia possuem um alto valor e sofrem aumentos periódicos, inclusive superiores à inflação.

Por outro lado, fontes de energia sustentáveis são metas globais, considerando os efeitos extremamente nocivos que os combustíveis fósseis acarretam, investir em energia solar no Brasil é diminuir a necessidade de utilização de energia térmica, por exemplo.

Sob o ponto de vista financeiro, a situação no Brasil apresenta-se bastante favorável à energia solar fotovoltaica. Com a Resolução Normativa nº 482/2012, revisada pela Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica foi criado o Sistema de Compensação de Energia Elétrica.

Esse sistema permitiu que consumidores instalassem usinas geradoras, como as de energia solar fotovoltaica. O ponto chave para tornar a energia solar fotovoltaica atrativa sob o ponto de vista financeiro, foi a definição de que quando a quantidade de energia gerada for superior à quantidade de energia consumida, serão gerados créditos que poderão ser compensados pelo prazo de até 60 meses. Ou seja, a energia gerada em períodos de sol, é utilizada para compensar o consumo dos períodos sem sol, de forma a que o gasto final de energia seja reduzido a apenas uma taxa mínima (em sistemas de baixa tensão) ou à demanda contratada (em sistemas de média tensão). Ainda, caso o consumidor possua uma outra instalação em seu CNPJ, ele poderá utilizar os créditos excedentes gerados em um endereço, para compensar o consumo de energia em outros endereços, essa modalidade de compensação é denominada “autoconsumo remoto”.

Um gerador fotovoltaico tem vida útil estimada de 25 a 30 anos, desta forma ratifica-se ainda mais a economicidade.

Para se atingir a vida útil estimada, são necessários fornecimentos de qualidade, desde serviços a equipamentos, desta forma estão sendo exigidas as variáveis mínimas para garantir o retorno do investimento, inclusive comprovação por parte das empresas interessadas, a experiência em fornecimentos que tenham apresentado resultado operacional satisfatório.

Sobre as placas fotovoltaicas, optou-se pela tecnologia monocristalina, em função da mesma apresentar uma eficiência energética maior, demandar menor espaço de instalação, apresentar melhor geração em condições de em condição de pouca luz.

Cumprir destacar que o próprio Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº1056/2017 – TCU/Plenário, determinou que a Administração Pública Federal implemente iniciativas voltadas às práticas sustentáveis que redundem na preservação do meio ambiente; na mesma esteira, é mister que a Administração Pública Municipal tenha atitudes semelhantes com vista aos objetivos propostos.

#### 4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIÇÃO
01	kWp	<b>22 kwp</b>	Sistema de Geração de Energia na Câmara de Sarzedo, incluindo todo serviço e fornecimento de equipamentos, materiais, instalação, treinamento, para atender a demanda do prédio da Câmara de Sarzedo.

#### 5. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

Para cada ordem de fornecimento emitida, a ADJUDICATÁRIA deverá inicialmente realizar estudos envolvendo engenharia civil e elétrica, a fim de constatar qualquer inviabilidade de fornecimento. No caso de constatação de inviabilidade, a ADJUDICATÁRIA deverá fornecer relatório, onde a ADJUDICANTE irá avaliar se irá tratar os possíveis itens apontados ou se irá indicar novo local para instalação.

Após apresentação de projeto junto a concessionária, caso o parecer da mesma pontue algum item complicador, a ADJUDICANTE irá avaliar se irá tratar os possíveis itens apontados ou se irá indicar novo local para instalação.

O prazo total de execução de cada ordem de fornecimento / instalação, será de até 120 (cento e vinte) dias, devendo seguir preferencialmente o cronograma adiante, podendo ser aceito cronograma diverso, caso a caso, desde que respeitado o prazo total.

Cronograma de fornecimentos:

Etapa	Prazo
1 - Mobilização de equipe, estudo envolvendo engenharias elétrica e civil, de viabilidade para fornecimento no local indicado.	10 dias
2 - Elaboração de projetos e Apresentação de Projeto de conexão junto a Concessionária de Energia.	20 dias
3 - Fornecimento dos equipamentos e materiais.	60 dias
4 - Instalação e Comissionamento.	30 dias

Caso necessário, o requerimento de prorrogação de prazo para fornecimentos de materiais e ou execuções de serviços, deverá ser encaminhado, devidamente justificados ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 5 dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

Não há restrição de horário para execução dos serviços objeto do presente contrato, todavia deverão ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.

Conforme a necessidade, a ADJUDICATÁRIA poderá determinar a realização de serviços em horário específico.

Os prazos de execução serão pausados, enquanto a ADJUDICATÁRIA estiver no aguardo de pareceres ou tratativas por parte da concessionária de energia local.

Ficarão a cargo da ADJUDICANTE:

- Reforços estruturais, no caso de instalação em telhados e ou coberturas;
- Adequação de terrenos, no caso de instalação em solo;
- Reforços de rede da concessionária;

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo da ADJUDICANTE, através de 1(um) Servidor que será nomeado como Fiscal do Contrato.

**6.2.** Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pela área supracitada proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

**6.3.** O recebimento definitivo somente se efetivará após a atestação pelo Setor de Patrimônio de que os serviços e materiais foram entregues de acordo com todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

**6.4.** A fiscalização será exercida no interesse da ADJUDICANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da ADJUDICANTE ou de seus agentes e prepostos.

**6.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela ADJUDICATÁRIA, sem ônus adicionais para a ADJUDICANTE.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:**

- Garantir a boa qualidade dos serviços executados.
- Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.
- Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência do contrato desta licitação.
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre o produto.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à ADJUDICANTE ou terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- Responsabilizar-se: pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- Fornecer EPI's ( equipamentos de proteção Individual) para todos os colaboradores que atuarem na execução de serviços contratados por este certame e exigir que sejam utilizados durante a execução dos serviços.
- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

- Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Efetuar pagamento no prazo fixado;
- Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para os serviços solicitados;
- Credenciar perante ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços solicitados.

#### **8. DO REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- 8.1** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do registro de preços, contudo, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços/materiais registrados, cujas negociações deverão observar as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 8.2** Na hipótese de fato superveniente que represente elevação de custos, diante da impossibilidade de honrar os preços registrados, caberá ao detentor do (s) preço (s) registrado (s) solicitação de reequilíbrio econômico- financeiro.
- 8.3** O fornecedor deverá solicitar o reequilíbrio dos preços registrados, mediante requerimento por escrito, no qual deverá apresentar a demonstração analítica da variação dos preços registrados, além de caracterizar a superveniência do fato ensejador do desequilíbrio.
- 8.4** Os demais fornecedores integrantes da licitação, serão convocados para igual oportunidade de negociação.
- 8.5** O fornecedor será liberado das obrigações assumidas, caso a comunicação ocorra antes da emissão da nota de empenho, desde que comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 8.6** Na hipótese de os preços registrados tornarem-se superiores aos valores praticados no mercado, caberá a ADJUDICANTE convocar os fornecedores integrantes da licitação para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.7** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados dos compromissos assumidos.
- 8.8** Não havendo êxito nas negociações, será revogada a licitação, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.9** O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da ADJUDICATÁRIA, quando da efetiva emissão da ordem de fornecimento e ou a cada período de 12 meses após a apresentação da proposta, pelo IGP-DI - Índice Geral de Preços, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data.



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

**Processo Licitatório nº 81/2022**

**Pregão Presencial nº. 08/2022**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**

Razão Social da Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Tel. / Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_

Dados do representante legal da licitante:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para fornecimento de Sistema de Geração de Energia, incluindo todo serviço e fornecimento de equipamentos, materiais, instalação, treinamento, para atender a Câmara de Sarzedo, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.**

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	marca, tecnologia e garantia dos módulos fotovoltaicos	marca e garantia dos inversores	marca dos cabos CC, stringboxes	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KWp	22,00	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para fornecimento de Sistema de Geração de Energia, incluindo todo serviço e fornecimento de equipamentos, materiais, instalação, treinamento, para atender a Câmara de Sarzedo, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.					

Prazo de entrega: conforme edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –  
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222

E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

---

As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –  
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222

E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

---

**ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação,  
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –  
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222

E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

---

## DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPREGO A MENORES

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –  
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222

E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

## MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**Processo Administrativo nº 81/2022.**

**Pregão Presencial nº 08/2022.**

A Empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_; neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

Nome e identificação do representante legal:

## ANEXO V – Minuta de Contrato

### Pregão nº 08/2022

Contrato de fornecimento, que entre si celebram a Câmara Municipal de Sarzedo e a empresa

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2022, para eventual contratação de empresa especializada, para fornecimento de Sistema de Geração de Energia, no local da contratante, incluindo todo serviço e fornecimento de equipamentos, materiais, instalação, treinamento, para atender a demanda do prédio da Câmara de Sarzedo.

Este contrato será regido pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores, Decreto n.º 5. 450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### Cláusula Primeira - DAS PARTES

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, n.º 199, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ 02.306.182.0001/59, neste ato representado pelo seu presidente, **MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA**.

**CONTRATADA:** Razão Social: Endereço completo: CNPJ: , Representante Legal: <inserir nome, número do documento de identidade e do CPF>.

#### Cláusula Segunda - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para fornecimento de Sistema de Geração de Energia, incluindo todo serviço e fornecimento de equipamentos, materiais, instalação, treinamento, para atender a Câmara de Sarzedo, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

#### Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ ( ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	marca, tecnologia e garantia dos módulos fotovoltaicos	marca e garantia dos inversores	marca dos cabos CC, stringboxes	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 08/2022, no endereço indicado pelo CONTRATANTE.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 08/2022, mediante solicitação da Administração da casa, respeitado os prazos.

II – O recebimento do objeto, pelo CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 08/2022 e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, após 10 (dez) dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 08/2022 e consequente aceitação.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

#### Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado após a aceitação pelo Setor de Contabilidade, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal e planilha de medição (corretamente preenchida) e aprovada. As medições se darão com base nos percentuais máximos da tabela abaixo.

II. Poderão haver medições parciais das etapas 2 e 3, para emissão das respectivas notas fiscais e consequentes pagamentos. Medições parciais se darão com base no percentual de potência do sistema efetivamente fornecido X potência total efetivamente ADJUDICATÁRIA em cada ordem de fornecimento.

Étapa	Percentual total a ser pago
1 - Mobilização de equipe, estudos envolvendo engenharias elétrica e civil, elaboração de projeto de viabilidade para fornecimento no local indicado.	5%
2 - Elaboração e Apresentação do Projeto junto a Concessionária de Energia para pedido acesso.	5%
3 - Fornecimento dos equipamentos e materiais.	50%

4 - Instalação e comissionamento.	40%
-----------------------------------	-----

- III. A ADJUDICANTE não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. Somente serão pagos os serviços e materiais efetivamente entregues pela ADJUDICATÁRIA e aceitos.
- IV. A nota fiscal deverá ser emitida pela ADJUDICATÁRIA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- V. O pagamento à ADJUDICATÁRIA não será efetivado caso está não encaminhe a nota fiscal e a planilha de medição corretamente preenchida.
- VI. A ADJUDICANTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à ADJUDICATÁRIA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- VII. O pagamento realizado pela ADJUDICANTE não implicará prejuízo de a ADJUDICATÁRIA reparar toda e qualquer falha que se apurar no material entregue, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- VIII. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento de adimplemento por parte da ADJUDICATÁRIA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.
- IX. No caso de atraso de pagamento, desde que a adjudicatária não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- X. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- XI. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento.
- § 1º A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela ADJUDICANTE.
- § 2º A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pelo Setor contábil da Câmara de Sarzedo, por intermédio de servidor designado para recebimento dos mesmos.
- XII. O setor responsável encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.
- XIII. Quando do pagamento a empresa deverá apresentar os documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.



### **Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária nº 0102.01031.01011.002.449052 - FICHA: 05**

### **Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

- Garantir a boa qualidade dos serviços executados.
- Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.
- Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência do Pregão Presencial 08/2022.
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre o produto.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- Responsabilizar-se: pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- Fornecer EPI's ( equipamentos de proteção Individual) para todos os colaboradores que atuarem na execução de serviços contratados por este certame e exigir que sejam utilizados durante a execução dos serviços.
- Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **A CAMARA OBRIGA-SE A:**

- Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Efetuar pagamento no prazo fixado;
- Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para os serviços solicitados;
- Credenciar perante CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços solicitados.

### **Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES**

O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

Advertência por escrito;

Multa, conforme limites:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor do fornecimento não realizado. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do contratado em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento;

20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, entrega de materiais fora das especificações exigidas neste edital.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de

acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais: Não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento; Descumprimento do prazo para fornecimento; Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração da Câmara de Sarzedo; Fornecimento de produtos de baixa qualidade.

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que: **Deixar de apresentar documentação exigida para o certame; Apresentar declaração ou documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; Não manter a proposta; Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Cometer fraude fiscal.**

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Sarzedo.

#### **Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor da Secretaria da Câmara de Sarzedo, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 08/2022, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

#### **Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem vigência de 06 (Seis) meses, ou até sua conclusão total do quantitativo contratado, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que

devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

#### **Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

Na hipótese de a rescisão ser precedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

#### **Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Diário Eletrônico Oficial do Município de Sarzedo, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Quinta - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Sarzedo, ----- de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**P/CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**P/CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**ELIEL AGUIAR BAETA FERNANDES - OAB MG 135.248**  
**PROCURADOR JURÍDICO**

#### **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**KLEBER SABINO BERTO**

**PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO**